



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CGC 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### LEI Nº 1053 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004

Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar Repasse de Recursos Financeiros através de Convênio a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

### LEI

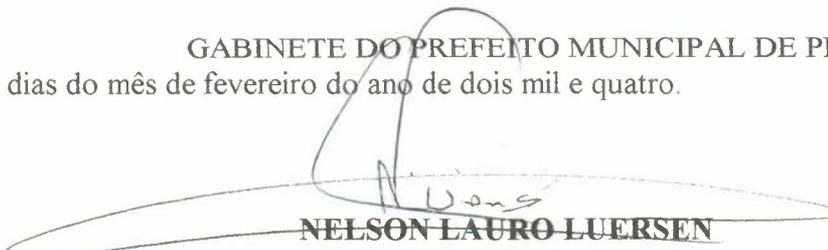
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Efetuar Repasse de Recursos financeiros através de Convênio no valor de R\$- 15.000,00 (quinze mil reais) a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata o artigo anterior destina-se a auxílio na aquisição de uma VAN a ser utilizada no transporte dos alunos.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.001.0525-3350430300 Subvenções a Instituições Educacionais.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.

  
**NELSON LAURO LUERSEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**